

AN

T

BD

Fls. 35

JN

AP

12

13

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS- TELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018.

No dia vinte e seis de Março de dois mil e dezoito, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 17,40 horas e quarenta minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, felicitando a “Junta de Freguesia de Real” pela organização da “X Feira do Vinho Verde de Real”.

Deu os parabéns ao “Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva” pela organização da “Feira das Profissões”. Disse que é uma iniciativa importante, no sentido em que apresenta aos alunos saídas para o prosseguimento dos seus estudos.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para se associar às felicitações endereçadas à “Junta de Freguesia de Real” e ao “Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva”.

Deu os parabéns ao “Grupo Desportivo e Cultural de Castelo de Paiva” e à “Associação Desportiva e Cultural C.J. Clarks” pelos resultados desportivos alcançados no último fim-de-semana.

Solicitou novamente a documentação requerida em anteriores reuniões de Câmara.

Solicitou o ponto de situação do inquérito instaurado pelo desaparecimento de paralelos.

Solicitou também o ponto de situação relativo a um aluimento de terras que ocorreu antes de chegar ao Intermarché, tendo o Sr. Vice-Presidente da Câmara respondido que está a avaliar a situação.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que em relação ao inquérito instaurado pelo desaparecimento de paralelos, que julgava que o processo estava a ser ultimado. Disse que a empresa já terá assumido a sua falha e irá fazer a devida reposição.

Sobre os documentos requeridos pelo Vereador José Rocha, respondeu que os serviços estão a fazer essa recolha.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 26 de Março de 2018, cujo saldo totaliza a quantia de 1.282.117,43 euros.

2. - ACTAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 16 E 23 DE FEVEREIRO. APROVAÇÃO.

Presentes as actas das reuniões em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-las.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – ESTRADA MUNICIPAL VISTA ALEGRE/SERRADÊLO. UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAIVA, PEDORIDO E PARAÍSO.

Presente relatório final da empreitada do seguinte teor:

“Em fase da audiência prévia dos interessados, que decorreu nos dias 13 de abril a 21 de abril de 2017, não foram apresentadas reclamações.

O Júri, por unanimidade, mantém o teor do relatório preliminar, considerando como definitiva a conclusão constante do relatório de análise das propostas, ou seja, a seguinte ordenação das propostas:

Concorrentes	Proposta apresentada	Valor da proposta
Edilages, S.A.	07/04/2017, 19:08	286.871,29 €
Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, L.da	07/04/2017, 15:32	287.878,00 €
M. dos Santos e C.ª S.A.	07/04/2017, 17:47	291.479,09 €
Carlos Pinho, L.da	07/04/2017, 17:12	299.613,29 €
Irmãos Moreiras, S.A.	07/04/2017, 10:55	313.498,49 €
Higino Pinheiro e Irmão, Lda	05/04/2017 11:40	329.206,90

Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, envia-se o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre aprovação da proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar todas as propostas e respectiva ordenação, bem como adjudicar a empreitada à Edilages, SA, pelo valor de 286.871,29 euros.

4- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

Retirado.

A Vereadora Vanessa Pereira participou na reunião a partir do ponto seguinte.

7. – ISENÇÃO DE JUROS, TAXA DE JUSTIÇA E DEMAIS ENCARGOS NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL.

Os serviços informaram o seguinte: “Devido à situação de crise económica e social que no nosso Concelho, foi agravada pelos incêndios ocorridos no passado mês de Outubro, constata-se que existem municípios que, contrariamente ao exigido, não procederam no prazo legal ao pagamento voluntário de taxas e outras receitas liquidadas no Município, em que foram instaurados os competentes processos de execução fiscal, destinados à sua cobrança coerciva.

Esta obrigatoriedade legal de cobrança coerciva, tem como consequência que ao valor em dívida acresçam juros de mora, taxa de justiça e demais encargos com o processo, de montante variável em função do débito constituído.

Estes encargos agravam substancialmente a situação económica daqueles municípios e seus agregados familiares, que por conseguinte se repercutirá numa maior evasão tributária/fiscal.

Várias iniciativas são promovidas pelo Estado e pela Administração Pública, onde existe uma preocupação essencial com o combate à evasão tributária, onde se pretende a satisfação das necessidades financeiras e a promoção da justiça social e igualdade, cujo reforço pode passar por diversas intervenções, desde que se respeite os princípios da generalidade, igualdade, legalidade e da justiça material, nestas se incluindo medidas de isenção ou redução de tributos (taxas e receitas), sem perder de vista a sua finalidade principal que é a arrecadação de receitas, ainda que diminuídas para fazer face aos princípios que subjazem à sua criação — necessidades financeiras e promoção da justiça social e igualdade. Segundo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 30º da Lei Geral

Tributária, o crédito tributário é indisponível, todavia podem ser adoptadas condições, por acto deliberativo, que permitam a sua redução ou extinção, desde que respeitados os princípios da legalidade e da igualdade, o que prevalecerá sobre qualquer legislação especial.

Ainda de acordo com a lei vigente, os Municípios dispõem de poderes tributários próprios, relativamente a tributos, a cuja receita tenham direito, nos quais se inclui o direito de conceder isenções ou reduções, sendo que estão cometidos à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (cfr. alíneas d) e f) do artigo 15º e nº 2 e 9 do artigo 16º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro e alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 22 de Setembro).

Por outro lado e no âmbito destes poderes, sabendo-se que, quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social, existam situações de insuficiência económica, ou razões de interesse público, o Município poderá, neste caso e no uso das suas atribuições constituir um poder/dever, conceder isenção ou redução de taxas, incluindo a isenção de juros, taxa de justiça ou demais encargos com o processo, o que, acrescenta-se para além dos interesses referidos supra, permite a arrecadação de receitas para fazer face às suas obrigações financeiras bem como reforça o combate à evasão fiscal, obtida por meio de adesão voluntária dos devedores ao pagamento dos tributos em débito, sem desconsiderar preocupações de interesse público tais como, de emergência social, em face da precariedade económica, e de desenvolvimento social e económico do Município e da população (vide artigo 6º nº 2 alíneas b) e c) do Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Castelo de Paiva).

Assim, no contexto que se vive de precariedade económica e social, mas sem descurar o reequilíbrio financeiro do Município, poderá arrecadar-se as receitas em dívida (dada a sua indisponibilidade) que é garantida, visando o desenvolvimento económico e social do Município e a adopção de medidas de prevenção e de combate à evasão tributária, sem prejuízo de melhor decisão que seja proferida.

É este um meio adequado e aceitável, a título excepcional, com respeito pelos princípios da legalidade e da igualdade e por um prazo que superiormente seja determinado, que se confira, aos contribuintes faltosos, uma oportunidade final de regularizar voluntariamente a situação tributária, com isenção de pagamento de juros, taxa de justiça e demais encargos com o processo, permitindo ao Município recuperar os tributos devidos a título de pagamento voluntário.

Assim, PROPOUNHO

- 1º - Que o regime de regularização de dívidas, com isenção de pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos com o processo executivo seja autorizado com um carácter excepcional a aplicável aos débitos cujo pagamento voluntário tenha terminado até 05 de março de 2018;
- 2º - Que, com exceção das taxas e outras receitas aplicáveis em sede de urbanismo e dos tributos cuja liquidação e cobrança esteja cometida à administração central ou a outras pessoas, o regime de exceção de regularização de dívidas seja aplicado a todos os débitos de que o Município seja credor;
- 3º - Que o pagamento integral da dívida pelo devedor/município ou pelo representante, com isenção de pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos com o processo, seja feito até 31 de julho de 2018;
- 4º - Com o pagamento integral do montante em dívida, no prazo previsto supra, determinará a extinção do processo de execução sem demais formalidades;
- 5º - Que a dação em pagamento não seja autorizada como meio de pagamento admissível para efeitos do presente regime de exceção, de regularização de dívidas;
- 6º - Este regime de exceção, quanto a pagamentos parciais e sempre que seja permitido, não suspende o prosseguimento do processo de execução, quanto à parte ainda em dívida e não isenta de pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos com o processo, quanto aos montantes ainda em dívida, devendo prosseguir os seus trâmites;

7º - Caso os munícipes devedores não procedam ao pagamento das taxas e outras receitas municipais, até ao limite do prazo referido supra — 31 de julho de 2018 -, o processo prosseguirá os seus trâmites com vista à cobrança coerciva, inclusive com a penhora de direitos, de créditos e sobre quaisquer bens;

8º - Este regime de exceção de regularização de dívidas, com isenção do pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos entra em vigor no dia seguinte à aprovação em sessão da Assembleia Municipal.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal.

8. – ARREMATAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES DA VILA. ADJUDICAÇÃO.

Os serviços informaram o seguinte: “Para ser presente em reunião da Câmara Municipal, junto se anexa processo com – Auto de arrematação da hasta pública do direito de ocupação do quiosque B da Vila de Castelo de Paiva -, que decorreu no dia 15 de Março de 2018 e foi arrematado por Manuel Fernando Rodrigues de Oliveira, contribuinte 171008200, pelo valor mensal de 169,00 euros.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, adjudicar o quiosque B a Manuel Fernando Rodrigues de Oliveira, pelo valor de cento e sessenta e nove euros mensais.

9. – VESPA VELUTINA. RELATÓRIO DAS INTERVENÇÕES DOS BOMBEIROS LOCAIS.

Os serviços informaram o seguinte: “De acordo com o relatório enviado pelo Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva, foram extermínados no Concelho, desde 25/7/2017 a 6/12/2017, 103 ninhos de vespa velutina. Nestas operações foram percorridos centenas de quilómetros pelas viaturas dos Bombeiros, os quais tiveram que abrincar com toda a despesa inerente às referidas deslocações, bem como com os custos em equipamentos de protecção individual e com botijas de gás utilizadas na extermínio dos ninhos.

Assim, tratando-se de um assunto no âmbito da Protecção Civil e de uma praga/ameaça ao nosso meio ambiente, e após auscultar os Bombeiros sobre esta questão, s.m.o a autarquia deveria atribuir a esta instituição um subsídio de 1000 euros.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio de mil euros como compensação aos encargos com a destruição dos ninhos de vespa velutina.

10. – PROVAS DESPORTIVAS.

10.1 – CAMINHADA DE PRIMAVERA. PARECER.

A Associação de Solidariedade “Os Cucos”, pretende organizar uma caminhada, no dia 24 de Março próximo, pelo que solicitou respectivo parecer com vista ao licenciamento.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar o despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, condicionado ao cumprimento do estabelecido no artigo 8º. Decreto Reg. 2-A/2005, de 23 de Março.

11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE CASTELO DE PAIVA.

Os Serviços informaram o seguinte:” Veio a Agência de Modernização Administrativa, remeter uma nova minuta de protocolo, na qual se alteram algumas cláusulas do protocolo anteriormente aprovado em sede de órgão executivo, na sua reunião ordinária de 12/1/2017.

Considerando a apreciação havida por parte do executivo e, com os mesmos fundamentos que a determinaram, deverá a mesma ser submetida à discussão e votação do mesmo órgão”

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que lamentava, não por responsabilidade da Câmara Municipal, o atraso na instalação da “Loja do Cidadão” em Castelo de Paiva, e que também era incompreensível que até à data apenas tivesse aberto um “Espaço do Cidadão no concelho”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a nova minuta de protocolo e conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar o Protocolo de Colaboração.

Mais deliberou revogar a deliberação de 12/01/2017.

12. – DESAFECTAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO.

Os Serviços informaram o seguinte: “O terreno para construção do Bairro Luís Aranha, em Oliveira do Arda, freguesia de Raiva, Pedorido e Paraíso, foi adquirido pelo Município, através de escritura pública em 22/12/1997, sendo de seguida efetuada a sua construção pelo extinto Fundo de Fomento de Habitação.

Em abril de 1984, esses bens (habitações em pré-fabricado) foram transferidos para o Município.

Resultante daquela construção sobrou uma parcela de terreno com a área total de 1998 m², que integra o domínio público municipal – estrada de acesso ao loteamento e restante área sobrante.

Daquela área sobrante há uma parcela de 936 m² que tem capacidade construtiva e que é útil para o Município.

Após o dia 15 de Outubro de 2017 – dia fatídico de incêndios em Castelo de Paiva – esta Câmara Municipal deparou-se com uma situação preocupante, de extrema gravidade, que ainda persiste, e foi onde acolher, em condições de dignidade humana, as famílias que ficaram sem habitação.

Sem grandes soluções, e para colmatar algumas necessidades, que não todas, naquele Bairro, as duas habitações pertencentes ao Município foram ocupadas por duas famílias.

Nesse sentido, na procura de procura de soluções para tais falhas, surge a hipótese de ser dada uma nova utilização aquela parcela de terreno e torna-la apta a futuras construções, seja diretamente o município, ou a sua alienação em hasta pública aos particulares.

Assim, PROPONHO

Que a Câmara Municipal nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, solicite à Assembleia Municipal que aprove, conforme dispõe a alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela de terreno, para construção, identificada na planta anexa, com área de 936 m², sita na Rua Luis Aranha – Bairro Luís Aranha, freguesia de Raiva, Pedorido e Paraíso, confrontando de norte com terreno da Câmara Municipal, do sul com Rua Luís Aranha, do Nascente com lote n.º 10 e terreno da Câmara Municipal, e do Poente com Manuel Jesus Ferreira, com o valor patrimonial de 18.720,00 € (dezoito mil setecentos e vinte euros).

Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, artigo 100.º e artigo 159.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Dezembro, vai-se proceder à abertura de inquérito público pelo período de 30 dias, com publicação no Diário da República.

Anexos: - Planta com a identificação do terreno para o domínio privado (936 m²); - Planta com a área total do terreno do domínio público (1998 m²).

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que aprove, conforme dispõe a alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, a desafetação do domínio público, para o domínio privado do Município, a referida parcela de terreno.

13. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: 1^a. alteração ao orçamento da receita; 1^a. alteração ao Plano Plurianual de investimento; 1^a. alteração ao Plano de Actividades Municipal; 1^a. alteração ao orçamento da despesa; 2^a. alteração ao Plano Plurianual de investimento; 3^a. alteração ao orçamento da

AN

Fls. 40

despesa e da receita; 2^a. alteração ao Plano de Actividades Municipal; 2^a. alteração ao orçamento da despesa e da receita.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 18,10 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vasco André Marin Dinis*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,

*Presidente de Ses. 2018
J. P. Dinis
Vasco André Marin Dinis
Paulo Lobo*

